



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares/ES, bem como nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, além dos princípios da supremacia do interesse público, da segurança pública, da salubridade, da prevenção, da proteção integral à criança e ao adolescente, da acessibilidade, da continuidade dos serviços públicos e da dignidade da pessoa humana, vem, respeitosamente, requerer o encaminhamento de expediente à **Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Linhares, solicitando a realização de vistoria técnica e a adoção das providências administrativas cabíveis para a notificação do proprietário do terreno localizado entre o CEIM do Jocafe e a empresa URGPP, no Bairro Santa Cruz, neste Município, para que proceda, em caráter de urgência, aos serviços de limpeza, capina, roçagem, retirada de entulhos e manutenção geral da área.**

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação decorre de diversas manifestações e reclamações apresentadas por moradores da região, pais de alunos, servidores da unidade escolar e demais cidadãos que transitam diariamente pelo local, os quais relatam a situação de abandono do referido terreno, caracterizada pelo crescimento excessivo da vegetação, acúmulo de mato alto e falta de manutenção periódica.

O estado atual da área tem gerado preocupação crescente na comunidade, uma vez que o terreno encontra-se localizado em ponto estratégico do **Bairro Santa Cruz, próximo ao Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM)**, sendo diariamente frequentado por crianças, familiares, professores, funcionários e moradores. A ausência de limpeza adequada compromete a segurança, a saúde pública e a qualidade de vida da população local.

O mato alto favorece a proliferação de insetos e animais peçonhentos, tais como escorpiões, cobras, aranhas, ratos e outros vetores de doenças, que podem migrar para as residências





vizinhas e para as dependências da unidade escolar, colocando em risco especialmente crianças, idosos e pessoas mais vulneráveis. Além disso, o acúmulo de vegetação e possíveis recipientes descartados irregularmente pode contribuir para a formação de criadouros do mosquito **transmissor da dengue, chikungunya e zika vírus**, situação que demanda atenção permanente do Poder Público e dos proprietários de imóveis urbanos.

Outro fator que merece destaque refere-se à segurança pública. A vegetação excessivamente alta reduz a visibilidade da área e pode servir como esconderijo para indivíduos mal-intencionados, favorecendo práticas ilícitas e aumentando a sensação de insegurança entre os moradores. Tal cenário preocupa especialmente os pais e responsáveis pelos alunos que utilizam diariamente o trajeto nas proximidades do terreno para acessar a unidade escolar.

Além disso, o abandono da área causa impacto negativo na paisagem urbana, prejudicando a conservação do bairro, a valorização dos imóveis vizinhos e o bem-estar coletivo. A manutenção adequada dos terrenos urbanos é medida indispensável para garantir um ambiente limpo, seguro e compatível com os padrões mínimos de higiene e organização exigidos para a convivência social.

Cumpre destacar que a conservação e limpeza de terrenos particulares constituem obrigação de seus proprietários, cabendo ao Município exercer seu poder de fiscalização e adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar o cumprimento das normas urbanísticas e sanitárias vigentes, especialmente quando a situação apresentada coloca em risco a coletividade.

Diante da relevância da demanda, da proximidade com equipamento público educacional e dos riscos potenciais à saúde e à segurança da população, requer-se que a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano realize vistoria técnica no local com a máxima brevidade e promova a notificação do proprietário responsável, determinando a execução dos serviços necessários de limpeza, capina, roçagem, retirada de materiais acumulados e manutenção periódica da área, a fim de restabelecer condições adequadas de segurança, salubridade e bem-estar para toda a comunidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

Plenário “Joaquim Calmon”, 23 de junho de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE

LINHARES

Processo Legislativo
Eletrônico

Vereador(a) Roque Chile – MDB



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340030003900340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340030003900340032003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **23/06/2026 15:09**

Checksum: **27EA11468E83B3DA2D6CC2F15F890194F05774BE8D402ED78D7DF85BE985F96C**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340030003900340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.